

## **PROJETO DE LEI Nº 25/2012**

**Denomina logradouro público:  
“Rua Nadyr Carvalho Franco”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “**Rua Nadyr Carvalho Franco**” o logradouro público (Rua 10) que tem seu início na Rua 5, passando pelas quadras 26, 27, 30, Praça 01, Rua 12 e tendo seu término na rua 11, no bairro Santa Edwirges Etapa II, nesta cidade de Itaúna / MG.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2012.

**Antônio de Miranda Silva**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

A apresentação desse Projeto de Lei tem como objetivo homenagear uma figura humana de rara capacidade de trato com a vida. Dona Nadyr Carvalho Franco pautou sua existência terrena no amor e na paz.

Nascida em Itaúna, em 20 de agosto de 1923, Dona Nadyr na sua juventude laborou na Companhia Industrial Itaunense. Nessa época conheceu o contador Senhor José Franco Júnior, com o qual se casou e teve doze filhos, nove dos quais estão vivos e são os senhores: Saulo, Cibele, Guilherme, Samuel, Mônica, Rosana, Fernando, Regina e Antônio Sérgio.

Para melhor cuidar dos filhos, deixou de exercer seu ofício de tecelã, para dedicar-se somente ao lar.

Dona Nadyr sempre auxiliou os mais necessitados, sendo uma constante em sua trajetória terrestre o labor em favor do próximo.

Nada mais justo que prestarmos uma homenagem à Dona Nadyr Carvalho Franco, por sua relevante contribuição social a nossa cidade, buscando sempre convivências sociais respeitáveis, íntegras e humanas. Por isso, peço apoio aos meus nobres pares para aprovação da presente propositura, por ser ela justa e cabível!

Por todo o exposto, apresento este Projeto de Lei, que espero ver aprovado pelos nobres colegas vereadores.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2012

**Antônio de Miranda Silva**  
*Vereador*

## **DADOS BIOGRÁFICOS**

**NOME:** Nadyr Carvalho Franco

**FILIAÇÃO:** Antônio Bernardes de Carvalho e Vicêncio de Carvalho

**NATURALIDADE:** Itaúna - MG

**DATA DE NASCIMENTO:** 20 de agosto de 1923

**DATA DE FALECIMENTO:** 18 de dezembro de 2008

**ESPOSO:** José Franco Júnior

**FILHOS:** Saulo, Cibele, Guilherme, Samuel, Mônica, Rosana, Fernando, Regina, Antônio Sérgio.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO**

**Ao projeto de Lei nº 25/2012**

**Alex Artur da Silva**  
*Relator*

Tendo esta Comissão recebido em 18 de abril de 2012 por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, o Projeto de Lei 25/2012 nesta casa registrado sob o mesmo número, que **Denomina Logradouro Público “Rua Nadyr Carvalho Franco”, de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva e tendo sido nomeado para atuar como relator**, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2012

**VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2012

**Alex Artur da Silva**

*Relator*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **RELATÓRIO**

**O Projeto de Lei nº 25/2012**, que, Denomina logradouro público “Rua Nadyr Carvalho Franco”, recebido por esta comissão no dia 23 de abril de 2012, de autoria do **Vereador Antônio de Miranda**, está devidamente instruído e deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2012

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Relator*

*Acompanham o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.*

Alex Artur da Silva  
*Membro/Presidente*

Gleison Fernandes de Faria  
*Membro*

*GVAFS(tob)*